8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

SÃO ROQUE/SPr

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A 8ª Conferência Municipal de Cultura de São Roque será organizada pela Divisão de Cultura.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Cultura terá como objetivo restabelecer o Fórum Permanente de Cultura, principal instrumento de participação social na política pública de cultura do município, promovendo o ato constitutivo da nova mesa diretora em uma assembléia geral amplamente divulgada para a comunidade local.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Cultura será realizada por sua Comissão Organizadora, com membros indicados pelo poder executivo, sendo presidida pela Diretora de Cultura e acompanhada por fiscais indicados pelas chapas concorrentes.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos.

Art. 5º Os trabalhos da 8ª Conferência Municipal de Cultura, serão desenvolvidos no formato online no dia 5 de julho, das 10h às 18h, através da plataforma Google Meeting e serão coordenados por Mesa Diretora, presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Caberá à Mesa Diretora conduzir as atividades durante a Conferência, respeitando e fazendo respeitar o disposto neste Regimento Interno, e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer do evento.

Art. 6º Poderão participar da 8ª Conferência Municipal de Cultura:

I. cidadãos maiores de 16 anos;

II. Artistas, produtores e profissionais homologados no Cadastro Municipal de Artistas e Produtores Culturais da Divisão de Cultura;

§ 1º Apenas os participantes com cadastro homologado no Cadastro de Artistas da Divisão de Cultura de São Roque terão direito a voz e voto;

§ 2º O direito de voz, quando na sessão plenária, será exercido com tempo limitado a 2 minutos por intervenção, mediante solicitação pelo chat junto à Mesa Diretora;

Art. 7º As inscrições serão realizadas no período de 21 a 30 de junho de 2021, mediante preenchimento de formulário próprio de inscrição a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e na sede da Divisão de Cultura no CECT Brasital até às 23h59 do dia 25 de junho de 2021.

§ 1º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio distinto do indicado no caput do presente artigo.

§ 2º Aos homologados será enviado um e-mail com o link para participação da Assembléia Geral online.

§ 3º Os eleitores e candidatos inscritos deverão permanecer com a câmera ligada durante o processo de votação, sendo obrigada sua identificação nominal pelo microfone. Será considerado apenas um login para cada candidato/eleitor.

§ 4º Serão considerados os cadastros homologados até o dia 30/06 e publicados no diário oficial do município até o dia 02/07

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º Os trabalhos da 8ª Conferência Municipal de Cultura serão realizados em uma sessão plenária online realizada dia 5 de julho de 2021, das 10h às 14h.

|  |  |
| --- | --- |
| Data | Cronograma |
|  21 a 30/06 | Inscrição das Chapas / eleitores |
| 01 a 04/07 | Análise e homologação das chapas inscritas / homologação dos eleitores inscritos |
| 05/07 | Eleição  |
| 06 a 13/07 | Recursos dos eleitos / eleitores |
| 15/07 | Resultado final |

05/07 - Assembléia Geral

Sessão Plenária Inicial

a) Abertura: 10h

Sessão Planária Final - 11h às 14h

1. Eleição dos membros do Fórum Permanente de Cultura

Art. 9°A eleição dos membros do Fórum Permanente de Cultura seguirá as regras estabelecidas neste regimento interno.

§ 1º As chapas que desejam se candidatar à Executiva do Fórum Permanente de Cultura deverão ser compostas por um colegiado de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos. A Assembléia elegerá através de aclamação popular: o Presidente, Vice-presidente e Primeiro-secretário.

§ 2º O Presidente e Vice do FPC serão indicados, respectivamente, como conselheiro titular e conselheiro suplente natos do Conselho Municipal de Cultura, durante seus mandatos no FMC pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 3.541, de 08 de Dezembro de 2010. .

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Ao final da Conferência, a Mesa Diretora anunciará a chapa vencedora para compor a mesa executiva do Fórum Permanente de Cultura, que será formalizada através de portaria específica pelo poder executivo.

Art. 11. As despesas de cunho administrativo com a organização e a realização da 8ª Conferência Municipal de Cultura correrão à conta dos recursos orçamentários da Divisão de Cultura.

Art. 12. A Comissão Organizadora poderá baixar normas adicionais, complementares às estabelecidas por este Regimento Interno, visando resolver os casos omissos, as quais serão anunciadas à Plenária da Conferência, pelo Presidente da Mesa Diretora, no momento da abertura ou durante o andamento dos trabalhos, conforme se faça necessário.

Art. 13. A 8° Conferência Municipal de Cultura deverá respeitar as normas de distanciamento estabelecidas no Plano São Paulo.

São Roque, Junho de 2021.